

DECRETO Nº 166, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 68 do Decreto 113/2023 que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece disposições gerais dos processos de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do PARECER/PGM/132/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município no âmbito do Processo Administrativo nº 1.569/2026, que trata da realização de leilão eletrônico para alienação de bem imóvel municipal;

CONSIDERANDO que o referido parecer jurídico apontou a necessidade de adequações na forma de pagamento prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e minuta contratual, em razão de divergência com o disposto no art. 68 do Decreto Municipal nº 113/2023;

CONSIDERANDO que o modelo a ser adotado pela Administração, prevendo entrada de 10% (dez por cento), carência e parcelamento do saldo, mostra-se mais adequado à realidade de mercado, ampliando a competitividade e o potencial de êxito nos certames;

CONSIDERANDO, ainda, que a exigência de entrada mínima de 20% (vinte por cento), bem como a restrição contida no §1º do art. 68, que condiciona a entrega do bem à quitação integral ou à prestação de garantia, pode representar obstáculo à participação de interessados, especialmente em se tratando de alienação de bens imóveis de maior valor;

CONSIDERANDO, a solicitação no memorando nº 6.422/2026, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Diretoria de Empreendedorismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 68 do Decreto nº 113/2023 que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece disposições gerais dos processos de licitação e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 68. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a **dez por cento**, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º revogação expressa do dispositivo.

(...)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º Os demais artigos e incisos continuam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 14 de abril de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D2D-7A88-BDA1-348B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 14/04/2026 11:22:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 14/04/2026 11:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/4D2D-7A88-BDA1-348B>